



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal do Rio Grande

RESOLUÇÃO DE MESA Nº. 003/97
de 11 de março de 1997.

Dispõe sobre o pagamento de diárias
aos servidores integrantes da Câmara
Municipal.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições
legais,

FAZ SABER que esta promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. - Ao servidor municipal que, autorizado, se deslocar,
temporariamente, da sede do Município em objeto de serviço ou estudo em interesse da
administração, será concedido, além do transporte, diária para cobrir despesas com
alimentação e pernoite.

Parágrafo Único - Entende-se por estudo de interesse da administração,
quando a participação do servidor em curso, estágio, congresso ou outra modalidade de
aperfeiçoamento for diretamente relacionada com as atividades do cargo ou função.

Art. 2º. - Recepção-se, no que couber, para todos os fins e efeitos o
Decreto Municipal nº. 6.945, de 28 de fevereiro de 1997, bem como as respectivas
tabelas.

Art. 3º. - Aplicam-se aos detentores de Cargo em Comissão, Símbolo V, o
disposto no artigo 5º., do Decreto aqui recepcionado.

2000 - 01/97



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal do Rio Grande

Art. 4º. - A diária será reduzida em 50% (cincoenta por cento) quando o deslocamento não exigir pernoite, definido como tal o retorno que se der antes das 6h do dia seguinte ao início da viagem.

Art. 5º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º. de Março de 1997.


Art. 6º. - Revogam-se disposições em contrário.

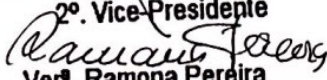
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, 11 de março de 1997.


Ver. Adinelson Troca
Presidente

Ver. Jorge Ravara
1º. Vice-Presidente


Ver. Dirceu Lopes
1º. Secretário


Ver. Paulo Machado dos Santos
2º. Vice-Presidente


Ver. Ramona Pereira
2a. Secretária